

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Março de 2007



Série

Número 30

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2007/M

Recomenda ao Governo da República que diligencie no sentido de dotar a Polícia Judiciária da Madeira de uma nova sede, de instalações apropriadas e dos meios técnicos e humanos necessários a um ainda mais eficaz combate à criminalidade na Região Autónoma da Madeira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 7/2007/M
de 28 de Março**

Nova sede para a Polícia Judiciária

A Polícia Judiciária tem desempenhado ao longo de décadas relevantes serviços no território da Região Autónoma da Madeira. Este é um facto reconhecido por toda a população do arquipélago, que considera inquestionável a acção desta Polícia como uma força essencial à manutenção da paz, da estabilidade e da segurança na região.

Em conjunto com outras forças policiais a Polícia Judiciária apresenta excelentes resultados no combate à criminalidade na Madeira e no Porto Santo. Apesar dos poucos meios humanos e técnicos a Polícia Judiciária tem vindo a fazer um combate sem tréguas contra o crime no âmbito das competências que estão fixadas na lei. Porém, é igualmente verdade que o crime, sobretudo o crime sofisticado, impõe um reforço dos meios da Polícia Judiciária na Madeira. Para além disso, os níveis de criminalidade e insegurança têm vindo a crescer na região, fruto de um aumento do tráfico e consumo de estupefacientes.

A sede, a exiguidade das instalações e a localização da Polícia Judiciária no Funchal estão, claramente, ultrapassadas e constituem um obstáculo a um mais eficaz combate ao crime na Região e à dignificação dos seus inspectores e pessoal, bem como à dignidade devida à polícia de investigação da República.

Apesar dos sucessivos alertas dos órgãos de governo próprio da região e de diferentes responsáveis da Polícia Judiciária, a verdade é que a República Portuguesa tarda em dotar esta força policial no Funchal de instalações condignas e operacionais que permitam aos seus membros ter boas condições para o desempenho do seu relevante trabalho.

A Polícia Judiciária continua instalada no Palácio da Justiça do Funchal em espaços limitados em conjunto com o Tribunal da Comarca e o Ministério Público.

Assim, a Assembleia Legislativa da Madeira, tendo em conta a alínea a) do n.º 1 e a alínea g) do n.º 2 do artigo 281.º da Constituição da República, bem como a alínea b) do n.º 2 do artigo 97.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, recomenda ao Governo da República que diligencie no sentido de dotar a Polícia Judiciária da Madeira de uma nova sede, de instalações apropriadas e dos meios técnicos e humanos necessários a um ainda mais eficaz combate à criminalidade na Região Autónoma da Madeira.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 28 de Fevereiro de 2007.

O Presidente da Assembleia Legislativa, José Miguel Jardim d'Olivais Mendonça.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)